



CONDUTORES AMBIENTAIS NO MONA GROTA DO ANGICO: INCLUSÃO DA COMUNIDADE DE ENTORNO EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Bruno Bastos Linhares Sobrinho

Superintendência Especial de Recursos Hídricos e Meio Ambiente
brunobastos1997@gmail.com.

Sandy Gabrielly Souza Cavalcanti

Superintendência Especial de Recursos Hídricos e Meio Ambiente
cavalcantisgsc99@gmail.com.

Valdelice Leite Barreto

Superintendência Especial de Recursos Hídricos e Meio Ambiente
valdelicebarreto@hotmail.com.

Isabelle Aparecida Dellela Blengini

Superintendência Especial de Recursos Hídricos e Meio Ambiente
belle_biologia@yahoo.com.

GT 1: Instrumentos e vivências em Educação Ambiental.

Palavras-chave: ecoturismo; monitoramento ambiental; sustentabilidade;

INTRODUÇÃO

A Lei nº 9.985, de 18 de Julho de 2000, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), conjunto de Unidades de Conservação (UC) federal, estadual e municipal, e apresenta os critérios e normas necessários para criação, implementação e gestão destas áreas protegidas. Uma UC é um espaço territorial e seus

recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção, conservação dos recursos naturais por meio de uma gestão participativa.

O principal instrumento norteador na gestão participativa das Unidades de Conservação é o Plano de Manejo, definido pelo SNUC (2000), documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma Unidade de Conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da Unidade e seus programas de ação prioritária em educação ambiental, uso público e recuperação ambiental. Este instrumento não é optativo, sendo obrigatória a elaboração pela equipe responsável por cada unidade (BRASIL, 2000).

O Plano de Manejo estabelece o que pode ou não ser feito dentro das UC's: as atividades que são permitidas (ecoturismo, Educação Ambiental), manejo de espécies de fauna e flora, lotação máxima de pessoas nas dependências das mesmas, mapeamento das áreas com as trilhas presentes e presença de comunidades no entorno, organizados em programas específicos a serem executados de modo participativo baseados nos princípios norteadores da educação ambiental crítica. Uma vez criada por meio de um Decreto do Poder Executivo é imprescindível que a UC exista de fato, e para tal, deve passar por um processo de consolidação, com critérios estabelecidos, a exemplo da manutenção de uma infraestrutura administrativa em funcionamento e não fique apenas com a função de proteção de um ambiente intocável.

Conjugar a proteção dos recursos biológicos com o desenvolvimento econômico e social é um dos pressupostos estabelecidos na Convenção sobre a Diversidade Biológica, estabelecida em 1992. Partindo desse pressuposto e alinhando-o ao que foi estabelecido no plano de manejo da UC, as comunidades de entorno devem estar presentes nas atividades da Unidade, contribuindo como atores diretos com a manutenção da mesma e beneficiando-se do desenvolvimento social e econômico (CARREGOSA, SILVA, KUNHAVALIK, 2015; MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, 2020).

O Monumento Natural (MONA) Grota do Angico é uma Unidade de Conservação de Proteção Integral do Estado de Sergipe, gerida pela Secretaria do Estado de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade (SEDURBS) por meio da Superintendência Especial de Recursos Hídricos e Meio Ambiente (SERHMA) (SEMARH, 2011; SEDURBS, 2022). Esta unidade está inserida no domínio fitogeográfico da Caatinga, bioma de extrema importância no Nordeste do Brasil. Foi criada em 2007 por meio do Decreto Estadual nº 24.992 com apelo biológico para conservação do Bioma Caatinga e apelo histórico cultural de preservação do monumento onde Lampião faleceu (GOVERNO DE SERGIPE, 2007; STCP, 2011).

A gestão desta UC atualmente é realizada sob a responsabilidade da Gerência de Áreas Protegidas e Florestas - GAF. Esta gerência é responsável por outras 5 Unidades de Conservação Estaduais: Refúgio de Vida Silvestre (RVS) Mata do Junco, Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) Mata do Cipó, Parque Estadual Marituba, Área de Proteção Ambiental (APA) Litoral Sul e Área de Proteção Ambiental (APA) Morro do Urubu.

A GAF procura manter boas relações com as comunidades de entorno do MONA Grota do Angico (e também com as demais unidades), de modo que estes atores de entorno se sintam parte da UC. É imprescindível motivar a participação social das comunidades de entorno nas atividades das UC 's, desde incluindo-os nos conselhos consultivos para que auxiliem e se empoderem das atividades de Educação Ambiental desenvolvidas nestes territórios e também em eventos e capacitações. Desta forma, a comunidade de entorno se sentirá empoderada e pertencente às UC 's, contribuindo com a conservação e preservação da natureza (CARREGOSA, SILVA, KUNHAVALIK, 2015).

O Plano de Manejo do MONA Grota do Angico (SEMARH, 2011) traz em sua seção 5.7.2 os Programas de Comunicação Social que podem ser realizados na UC. Estes programas têm como objetivo:

“estabelecer um canal de comunicação permanente entre os atores sociais localizados no entorno e o gestor da Unidade, a fim de melhorar o conhecimento e a apreciação sobre o MONA Grota do Angico, bem como a percepção e sugestões da sociedade.”

Dentre os projetos que permitem a participação social (por exemplo, o evento da Missa do Cangaço que acontece uma vez por ano e a seção que prevê Programas de Comunicação Social), o Curso de Formação de Condutores de Visitantes foi executado no ano de 2022 para formar 20 moradores da comunidade do entorno. O curso teve como premissa reduzir os impactos ocasionados pela ação desordenada de visitantes e turistas nas dependências da Grota do Angico e, os moradores uma vez capacitados, podem auxiliar na condução das trilhas realizadas na Unidade para os visitantes. Além do benefício ambiental do monitoramento da visitação na unidade, a capacitação oportunizou a geração de emprego e renda para a comunidade local, tornando-se um exemplo de projeto com viés no tripé da sustentabilidade.

Este curso foi desenvolvido por meio do recurso da Compensação Ambiental com execução feita pelo Grupo Espeleológico de Sergipe - Centro da Terra, por meio de um acordo firmado entre a LEST (Linhas de Energia do Sertão Transmissora S.A. que contratou os serviços do Centro da Terra como ato de Compensação Ambiental Indireta) e a SEDURBS.

A Compensação Ambiental está instituído no artigo 36 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e regulamentada pelos arts. 31 a 34 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, tendo como objetivo compensar a Unidade de Conservação e a sociedade por conta do uso autorizado de recursos naturais por um empreendimento de significativo impacto ambiental (MMA, 2021). O artigo 36 da Lei 9.985 traz:

Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório - EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei

§ 1º O montante de recursos a ser destinado pelo empreendedor para esta finalidade não pode ser inferior a meio por cento dos custos totais previstos para a implantação do empreendimento, sendo o percentual fixado pelo órgão ambiental licenciador, de acordo com o grau de impacto ambiental causado pelo empreendimento.

§ 2º Ao órgão ambiental licenciador compete definir as unidades de conservação a serem beneficiadas, considerando as propostas apresentadas no EIA/RIMA e ouvido o empreendedor, podendo inclusive ser contemplada a criação de novas unidades de conservação.

§ 3º Quando o empreendimento afetar unidade de conservação específica ou sua zona de amortecimento, o licenciamento a que se refere o *caput* deste artigo só poderá ser concedido mediante autorização do órgão responsável

por sua administração, e a unidade afetada, mesmo que não pertencente ao Grupo de Proteção Integral, deverá ser uma das beneficiárias da compensação definida neste artigo.

§ 4º A obrigação de que trata o **caput** deste artigo poderá, em virtude do interesse público, ser cumprida em unidades de conservação de posse e domínio públicos do grupo de Uso Sustentável, especialmente as localizadas na Amazônia Legal.

O curso foi realizado para que os 20 moradores previamente selecionados no processo de mobilização com abordagem direta realizado pela ONG Centro do Terra, com a participação de representantes da gestão da unidade. Os selecionados participaram como alunos, que após a conclusão do curso tornaram-se aptos a conduzir visitantes interessados nos atrativos naturais presentes na Unidade, além da criação de uma rede local que possa promover o aprendizado de valores relacionados à preservação e conservação do local.

A CONSTRUÇÃO DO CURSO

O Curso Formação de Condutores de Visitantes foi construído com o intuito de mitigar os impactos ocasionados pela ação desordenada de visitantes e turistas nas dependências da Grota do Angico (Com base no que está estabelecido no Plano de Manejo da UC na sessão de Programas de Comunicação Social). Os 20 moradores que foram capacitados tornaram-se aptos a conduzir os visitantes e turistas em trilhas educativas priorizando a segurança dos envolvidos e reduzindo os impactos negativos de visitas desordenadas. Dentre os objetivos almejados pelo curso destacam-se o Fornecimento de qualificação profissional em prol do desenvolvimento do Ecoturismo local de base comunitária, ampliação das oportunidades de trabalho para a população residente, com base no desenvolvimento qualitativo da atividade turística e auxílio na promoção da visitação de acordo com o que rege o Plano de Manejo do Monumento Natural Grota do Angico.

A ementa foi dividida em três grandes eixos:

- Meio Ambiente e Cultura (que contou com aspectos relacionados à ecologia, história e cultura local, geografia e legislação pertinente);
- Turismo, Sustentabilidade e Condução (que contou com aspectos relacionados à interpretação ambiental, técnicas de condução de trilhas, fundamentos de ecoturismo e sustentabilidade);

- Segurança e Equipamentos (que contou com aspectos relacionados à primeiros socorros, saúde e prevenção e simulações em campo);

O curso proporcionou aos participantes valores teórico-práticos a respeito da conservação da natureza e ecoturismo, tornando estes membros da comunidade de entorno protagonistas nas atividades ecoturísticas da UC. Além da inclusão, desenvolvimento social e financeiro para as comunidades de entorno, a Unidade de Conservação também foi beneficiada, uma vez que os seguintes aspectos foram proporcionados:

- O ordenamento da visita em prol da sustentabilidade da atividade e da localidade;
- A interpretação ambiental dos ecossistemas e dos atrativos culturais, históricos e pré- históricos, visitados e sua contextualização sociocultural;
- Práticas de Educação Ambiental e de integração do visitante com o ambiente;
- A conservação dos locais visitados;
- A integração da comunidade local na atividade de condução, como incentivo ao turismo de base comunitária;
- Monitoramento ambiental dos locais visitados, auxiliando o órgão gestor.

A EXECUÇÃO DO CURSO DE CONDUTORES AMBIENTAIS

O curso teve duração de 3 meses e foi realizado no ano de 2022 com carga horária de 160 horas, divididas em aulas teóricas e práticas. Teve como atividade prévia a realização de reuniões com as comunidades de entorno da Unidade de Conservação MONA Grota do Angico, onde a equipe que executou o curso (Centro da Terra) conversou com os participantes a respeito do Turismo de Base Comunitária e analisou as potencialidades de cada comunidade visitada. Além disso, foram realizadas caminhadas nas trilhas da Unidade para reconhecimento e identificação de pontos de interesse.

Os 20 alunos (Figura 1) foram capacitados nas dependências do MONA Grota do Angico e teve como caráter a multidisciplinaridade, uma vez que profissionais dos campos do turismo, ciências biológicas, história, arqueologia, geologia, geografia e saúde ministraram as aulas para atender o conteúdo programado. Conhecimentos sobre história e cultura local, legislação ambiental, ecologia e cartografia foram disseminados

pela equipe técnica para capacitar os alunos da comunidade de entorno, atendendo os objetivos do curso.

Além do conteúdo teórico, foram realizadas atividades práticas para atender os seguintes quesitos: aulas de campo, simulação de condução de grupos, manejo e manutenção de trilhas. Nos momentos práticos os alunos demonstraram o conhecimento adquirido nos blocos teóricos, colocando em prática o teor multidisciplinar - como por exemplo a construção de mapas contendo as trilhas presentes na UC, fazendo uso de conhecimentos de geologia, ecologia e cartografia.



Figura 1: Equipe da Gerência de Áreas Protegidas e Florestas (SERHMA) junto dos 20 condutores formados na conclusão do curso.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante disso, a importância desta experiência vai muito além de uma simples ação de formação de condutores, ela é a concretização de um processo de empoderamento da comunidade do entorno da Unidade de Conservação para que mobilize uma rede de pessoas na luta pela conservação do MONA Grota do Angico.

O envolvimento destes atores no fortalecimento da gestão da unidade é sem dúvida uma grande estratégia de manutenção da sociobiodiversidade local, uma vez que são essas pessoas que devem ser sensibilizadas da relevância da área e se tornam os multiplicadores das boas práticas desenvolvidas ali.

Neste sentido a continuidade deste processo iniciado no Curso Formação de Condutores de Visitantes, no MONA Grota do Angico é essencial para criar vínculos, trabalho e renda para os participantes da formação além de favorecer toda a região, já que onde há novos valores e saberes sendo construídos também se constrói uma nova forma de sociedade pautada na justiça ambiental e na valorização do saber local.

Como um resultado fundamental para a gestão da unidade, os alunos elaboraram uma trilha de visitação diferente das que já existiam, o que favorece a recuperação das anteriores, diminuindo a pressão antrópica gerada pelo pisoteio dos visitantes. Além disso, os resultados obtidos com o curso servirão de dados para o diagnóstico na revisão do plano de manejo da unidade, pois o mesmo foi elaborado em 2011 e está em fase de revisão. Dessa forma, estes dados são imprescindíveis para a avaliação de resultados alcançados nos planos e programas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei Nº 9.985 de 18 de Julho de 2000**, Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC. BRASIL, 2000.

Compensação Ambiental. Instituto Chico Mendes de Conservação de Biodiversidade (ICMBio). Ministério do Meio Ambiente (MMA). Governo Federal, Brasil, 2021.

Disponível em: <<https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/compensacao-ambiental>>

Acesso em: 30 de Agosto de 2022.

Convenção sobre Diversidade Biológica. Ministério do Meio Ambiente - MMA.

Disponível em:

<<https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/biodiversidade/convencao-sobre-diversidade-biologica>> . Acesso em: 09 de Agosto de 2022.

STCP Plano de Manejo do Monumento Natural Grota do Angico. Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Dos Recursos Hídricos (SEMARH). Engenharia de Projetos LTDA. 455 p. Sergipe, 2011.

CARREGOSA, E. A.; SILVA, S. L. C.; KUNHAVALIK, J. P. Unidade de Conservação e Comunidade Local: Uma Relação em Construção. **Desenvolvimento e Meio**

Ambiente. v. 35 ISSN: 1518-952X, eISSN: 2176-9109. doi: <http://dx.doi.org/10.5380/dma.v35i0.40563>. Curitiba, 2015.

Centro da Terra - Grupo Espeleológico de Sergipe. **Curso de Formação de Condutores de Visitantes.** Sergipe, 2022.

GOVERNO DE SERGIPE **Decreto Estadual N° 24.992 de 21 de Dezembro de 2007.** Monumento Natural Grota do Angico. Sergipe, 2007.

SEDURBS **Portal do Meio Ambiente de Sergipe.** Superintendência Especial de Recursos Hídricos e Meio Ambiente (SERHMA). Disponível em: <https://sedurbs.se.gov.br/portalmioambiente/?pagina=gerco> Acesso em: 08 de Agosto de 2022. Sergipe, 2022.